

## "Prefeito Rolando Emboava da Costa" Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308 Email: florarica@ig.com.br

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA E A EMPRESA CIRULABOR PRODUTOS CIRURGICOS LTDA-EPP, PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA CONTROLE DE DIABETES (FITAS REATIVAS, LANCETAS DIGITAIS E SERINGAS DESCARTÁVEIS), DESTINADOS AOS PACIENTES DO CENTRO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Simão de Oliveira, nº 150, centro, Flora Rica/SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal José de Castro Aguiar Filho, portador da cédula de identidade nº 20.374.750-1 SSP/SP, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa Cirulabor Produtos Cirúrgicos Ltda-EPP, CNPJ (MF) nº 47.063.094/0001-01, com sede na Rua José Theodoro, nº 126, Vila Euclides, na cidade de Presidente Prudente, Estado SP, neste ato representada pelo Sr. Clovis José Da Silva, residente e domiciliado em Presidente Prudente, Estado de SP, na Rua dos Imigrantes, nº 300, Parque das Cerejeiras, portador do RG nº 18.233.673-6, CPF n.º 045.640.918-16, doravante designada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente instrumento de contrato, em conformidade com o Pregão Presencial nº 08/2018 – Processo n.º 013/2018, e por ele tem as partes entre si justos e acertados as condições e Cláusulas que se seguem:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – Dos Documentos Integrantes deste Contrato

- 1.1. A aquisição do(s) bem(ns) licitados, obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que compõem o processo de Pregão Presencial e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:
- Edital de Pregão Presencial n.º 08/2018 com todos os seus Anexos;
- Proposta e documentos que a acompanham, firmados pela CONTRATADA.

## CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto

2.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição, pelo CONTRATANTE, de insumos para controle de diabetes (fitas reativas, lancetas digitais e seringas descartáveis), destinados aos pacientes do Centro de Saúde do Município de Flora Rica/SP, fornecidos pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital e conforme proposta comercial da empresa datada de 12/03/2018.

## CLÁUSULA TERCEIRA – Regime de execução

3.1. A contratação se dará na modalidade de pregão presencial, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço por item.

## CLÁUSULA QUARTA – Da Responsabilidade do Gerenciamento

4.1. A CONTRATANTE gerenciará o presente contrato, bem como fiscalizará sua execução, nos termos do art. 67, da Lei Federal 8.666/93, ficando responsável pela fiscalização o Sra.



#### "Prefeito Rolando Emboava da Costa" Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308 Email: florarica@ig.com.br

Natália Lacerda Redivo Vilar, Supervisora do Centro de Saúde, nomeado pela portaria nº 47/2018.

## CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

- 5.1. O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias**, contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Contabilidade ou Tesouraria Municipal, devidamente atestada no verso pelo responsável.
- 5.2. O Pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada na Contabilidade ou Tesouraria Municipal.
- 5.3. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.
- 5.4. Caso constatada alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, acompanhadas das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as necessárias correções que serão de responsabilidade da licitante.

## CLÁUSULA SEXTA - Do Valor

6.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 38.360,00 (trinta e oito mil e trezentos e sessenta reais) pela aquisição do bem licitado, ficando pactuado os seguintes valores unitários:

Ite	m Quant.	UN	Descrição	Marca	Valor Unitári o R\$	Valor Total R\$
01	40.000	UN	Lanceta descartável automática de segurança, sistema de punção de uso único, profundidade de 1,5 mm diâmetro de agulha 0,36 mm 2 (28 G) lanceta tri facetada e siliconada , sistema estéril através de radiação gamma retração automática da agulha	STERILANCE	0,51	20.400,00
02	40.000	UN	Seringa para insulina estéril 1ml/cc - u100 8,0mm x 0,30 mm(30g 1/2") agulha fixa	TKL	0,449	17.960,00
	•		Valor Total R\$	38.360,00		

## CLÁUSULA SÉTIMA – Do prazo de entrega

7.1. A CONTRATADA terá o prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da assinatura do contrato para entregar os objetos desta licitação, no endereço Rua Simão de Oliveira, nº 150 – centro, nesta cidade de Flora Rica/SP, de acordo com as quantidades e necessidade solicitadas pelo Departamento de Saúde.



#### "Prefeito Rolando Emboava da Costa" Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308 Email: florarica@ig.com.br

- 7.2. Por ocasião da entrega, caso o bem apresentado não atenda às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a CONTRATANTE rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigandose a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 24h (vinte e quatro) horas.
- 7.3. Não ocorrendo à substituição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, é facultado à CONTRANTE rescindir o contrato.

## CLÁUSULA OITAVA - Da vigência do contrato

- 8.1. Vigência: O prazo de Vigência do Contrato será até 31 de dezembro de 2018, contados a partir da sua assinatura, nele compreendidas a entrega.
  - a) Validade das Propostas: Será de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de disputa.
  - b) A Administração poderá solicitar prorrogação do prazo de validade das propostas. Tanto a solicitação quanto a respectiva resposta deverão ser feitas por escrito. Não será admitida, entretanto, nenhuma outra alteração na proposta por ocasião da concordância de prorrogação de prazo.

## CLÁUSULA NONA – Das sanções para o caso de Inadimplemento

- 9.1. A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal.
- 9.2. Em caso de inexecução parcial do ajustado ficará a Contratada sujeita a multa de 30% (trinta por cento) do valor dos produtos não entregues.
- 9.3. Em caso de inexecução total do ajustado ficará a Contratada sujeita a multa de 50% (cinqüenta por cento) do valor contratado.
- 9.4. Em caso de atraso no cumprimento do prazo de entrega, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades, sempre relativas ao valor empenhado dos produtos em aguardo:
  - a) Atraso de até 10 dias, multa de 0,25% ao dia.
  - b) Atraso de 11 a 20 dias, multa de 0,50% ao dia.
  - c) Atraso superior a 20 dias, multa de 1% ao dia.
- 9.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA – Dos Casos de Rescisão

10.1. Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida por parte do licitante vencedor, a Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item anterior, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos dos Artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.



#### "Prefeito Rolando Emboava da Costa" Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308 Email: florarica@ig.com.br

## CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – Das Alterações Contratuais

11.1. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

## CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - Do Aumento ou Diminuição do Objeto Contratual

- 12.1. No interesse da administração do órgão CONTRATANTE, os QUANTITATIVOS poderão ser aumentados ou suprimidos, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93.
- 12.2. É possível supressão acima de 25% do valor inicial do contrato, por convenção entre as partes, nos termos do 65, §2°, II da Lei n.º 8.666/93.
- 12.3. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão dos serviços observará as normas contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, especialmente, a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – Da Legislação Aplicável

13.1. O presente contrato é regido pela Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar Federal n.º 101/00 e 123/2006 e alterações posteriores, e pelos Decretos citados no preâmbulo do Edital da licitação, referente ao objeto deste contrato, bem como, pelo Edital e seus anexos e demais normas aplicáveis.

## CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - Dos Casos Omissos

14.1. Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

## CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – Da dotação de despesa

15.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias:

Estrutura Orçament	ária	02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Funcional-Programá	tica	10.301.0011.2028– MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA		
Ficha	136	Categoria Econômica	3.3.90.30	
Fonte de Recursos	01	Saldo	R\$ 361.966,80	

TOTAL GERAL ...... R\$ 361.966,80

(X) existe saldo de Dotação Orçamentária de **R\$ 114.500,00** 

( ) não existe saldo de Dotação orçamentária.

## CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – Do Foro



#### "Prefeito Rolando Emboava da Costa" Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308 Email: florarica@ig.com.br

- 16.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação.
- 16.2. Fica eleito o foro da comarca de Pacaembu/SP, para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em cinco vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

	Flora Rica/SP, 15 de março de 2018.
	José de Castro Aguiar Filho Prefeito Municipal CONTRATANTE
Гestemunhas:	CIRULABOR PRODUTOS CIRURGICOS LTDA-EPP CNPJ (MF) nº 47.063.094/0001-01 CONTRATADO
1	
Nome: RG:	
)	
2 Nome: RG:	



#### "Prefeito Rolando Emboava da Costa" Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308 Email: florarica@ig.com.br

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA-SP

CONTRATADA: CIRULABOR PRODUTOS CIRURGICOS LTDA-EPP

N° (DE ORIGEM): 051/2018

OBJETO: Aquisição de insumos para controle de diabetes (fitas reativas, lancetas digitais e seringas descartáveis), destinados aos pacientes do Centro de Saúde do Município de Flora

Rica/SP.

ADVOGADO: João Lucas Telles

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: Flora Rica, 15 março de 2018

## **CONTRATANTE:**

Nome e cargo: José de Castro Aguiar Filho, Prefeito Municipal

E-mail institucional: florarica@ig.com.br E-mail pessoal: florarica@ig.com.br

Assinatura:

## **CONTRATADA:**

Nome e cargo: Clovis José Da Silva- Sócio Proprietário

E-mail institucional: cirulabor@muranet.com.br

E-mail pessoal:

Assinatura:



#### "Prefeito Rolando Emboava da Costa" Rua Simão de Oliveira, 150 - Centro - CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 - telefone/Fax: (018) 3866-1308

Email: florarica@ig.com.br

## **DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

Declaro, sob as penas da Lei, que foi publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Flora Rica, no dia 15 de março de 2018, o resumo do Termo de Contrato nº 051/2018, oriundo do processo licitatório nº 008/2018, Pregão presencial nº 004/2018, de acordo com o art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Sendo o que cumpre informar.

Flora Rica, 15 de março de 2018.

Rafael Venâncio de Lima Pregoeiro



#### "Prefeito Rolando Emboava da Costa" Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308 Email: florarica@ig.com.br

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA RESUMO DO CONTRATO Nº 051/2018

OBJETIVO: Aquisição de insumos para controle de diabetes (fitas reativas, lancetas digitais e seringas descartáveis), destinados aos pacientes do Centro de Saúde do Município de Flora Rica/SP.

Contratada: Cirulabor Produtos Cirúrgicos Ltda-EPP

Valor total de R\$ 38.360,00 (trinta e oito mil e trezentos e sessenta reais )

Data de assinatura do contrato: 15/03/2018